



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA**



HUGO VITTOR SOUZA DE JESUS

**DIREITOS HUMANOS NA ATIVIDADE DO POLICIAL MILITAR DO ESTADO DE
GOIÁS**

GOIÂNIA-GO

2024

HUGO VITTOR SOUZA DE JESUS

**DIREITOS HUMANOS NA ATIVIDADE DO POLICIAL MILITAR DO ESTADO DE
GOIÁS**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do Prof. Jairo Lima de Sena.

GOIÂNIA-GO

2024

DIREITOS HUMANOS NA ATIVIDADE DO POLICIAL MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

HUMAN RIGHTS IN THE ACTIVITY OF MILITARY POLICE OFFICERS IN THE STATE OF GOIÁS

Hugo Vittor Souza de Jesus¹

Jairo Lima de Sena²

Resumo

O presente artigo buscou analisar a importância dos direitos humanos na atividade do policial militar. Com uma abordagem quantitativa, o estudo utilizou um questionário estruturado, com 13 questões fechadas, enviado aos policiais militares por meio de aplicativo de mensagens, obtendo 30 respostas voluntárias. Os resultados evidenciam que os direitos humanos são uma preocupação central na atividade do policial militar do Estado de Goiás. As análises revelam um esforço significativo por parte das autoridades policiais em promover uma cultura organizacional durante o exercício das suas funções. Em suma, os seguimentos indicam um compromisso sólido das autoridades policiais de Goiás com a promoção e proteção dos direitos humanos no contexto da atividade policial. Os resultados desta análise destacam a importância de garantir que os direitos humanos sejam aplicados de maneira equitativa, levando em consideração o contexto em que os policiais operam. Embora seja essencial promover o respeito aos cidadãos, também é crucial reconhecer e abordar os riscos enfrentados pelos policiais no exercício de suas atividades, incluindo situações de confronto e perigo iminente. Portanto, as leis de direitos humanos devem ser interpretadas e aplicadas de maneira a equilibrar a proteção dos direitos individuais com a garantia da segurança e bem-estar dos policiais.

Palavras-chave: Direitos Humanos; Estado de Goiás; Igualdade; Policial Militar.

Abstract

This article sought to analyze the importance of human rights in the activities of military police officers. With a quantitative approach, the study used a structured questionnaire, with 13 closed questions, sent to military police officers via a messaging application, obtaining 30 voluntary responses. The results show that human rights are a central concern in the activity of the military police in the State of Goiás. The analyzes reveal a significant effort on the part of the police authorities to promote an organizational culture during the exercise of their functions. In short, the follow-ups indicate a solid commitment by the Goiás police authorities to the promotion and protection of human rights in the context of police activity. The results of this analysis highlight the importance of ensuring that human rights are applied equitably, taking into account the context in which police officers operate. While it is essential to promote respect for citizens, it is also crucial to recognize and address the risks faced by police officers in the course of their duties, including situations of confrontation and imminent danger. Therefore, human rights laws must be interpreted and applied in a way that balances the protection of individual rights with ensuring the safety and well-being of police officers.

Keywords or Palabras clave: Human rights; Goiás state; Equality; Military police.

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças – 2ª Turma, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, e-mail: hugojuridicogyn@hotmail.com. Telefone: (62) 98604-5560.

² Orientador. Professor da Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar. 3º SGT, Pós graduado em Docência do Ensino Superior, E-mail: jairo.chicobento@hotmail.com. Telefone: (62) 99389-2891.

1 INTRODUÇÃO

A atuação da polícia é compreendida dentro dos limites da lei, por isso é necessário lembrar que a lei é rigorosa e mutável, por outro lado, a sociedade é um sistema em constante mudança. Portanto, em relação aos direitos humanos, Boobio (2004) disse que a questão principal é proteger os direitos humanos e não defendê-los porque é uma questão política. O fator decisivo na carreira de um policial militar é a sua formação e, portanto, para que possa atuar de acordo com os direitos humanos, deve estar plenamente exposto às disciplinas de direitos humanos durante a sua formação.

A integração dos direitos humanos nas atividades do policial militar é um pilar importante na estruturação das operações policiais baseadas na ética, no respeito pela dignidade humana e na proteção dos cidadãos. O papel desempenhado pela polícia militar é complexo e exige não só a observância da lei, mas também dos princípios e valores em todas as fases do seu trabalho (Castilho, 2011).

Reflete-se na forma como a polícia interage com a comunidade, protegendo a integridade física e mental dos cidadãos durante a intervenção policial e garantindo que todos sejam tratados de forma justa e igual, independentemente das suas circunstâncias sociais, econômicas ou raciais. A integração dos direitos humanos nas atividades policiais não só fortalece o tecido da sociedade, mas também aumenta a confiança do público nas instituições de segurança pública (Castilho, 2011).

Com base nesta realidade, pretendemos enfrentar as seguintes questões de pesquisa: Como os princípios dos direitos humanos podem ser efetivamente integrados nas atividades militares dos policiais?

A importância dos direitos humanos nas atividades da polícia militar é crucial, pois incorpora um compromisso inalienável de defender a dignidade, integridade e liberdade de todas as pessoas, mesmo em circunstâncias desafiadoras como o policiamento. Esta integração não só cumpre os princípios básicos de justiça e equidade, mas também aumenta a eficácia e a legitimidade das forças de segurança. Tal pesquisa leva em consideração a necessidade de fomentar a discussão sobre este tema, a fim de trazer novas perspectivas, pois há uma necessidade de que a sociedade compreenda melhor a polícia militar como um todo (Ramos, 2012).

O foco principal deste estudo é demonstrar que a polícia militar é indispensável na garantia e promoção dos direitos humanos. Este estudo baseia-se na conceituação e discussão dos direitos humanos, especificamente dos policiais militares do estado de Goiás,

uma vez que os conhecimentos apreendidos na teoria são aplicados e colocados em prática. Termos como cidadania, poder de polícia, polícia pacificadora, integridade pessoal são expressões utilizadas no contexto policial em qualquer área do território brasileiro para explicar suas ações e basear suas ações na legalidade (Ramos, 2012).

Como objetivo geral, busca-se compreender e analisar a importância dos direitos humanos na atividade do policial militar. Especificamente, espera-se: a) Identificar a qualidade e eficácia dos direitos humanos ministrado aos policiais militares, com foco na compreensão e aplicação prática desses princípios no desempenho de suas funções e analisar as atividades militares que sejam consistentes com os direitos humanos, criando ao mesmo tempo um ambiente propício a operações policiais que promovam a segurança, a justiça e o respeito.

A abordagem utilizada neste estudo consistiu em duas fases distintas. A etapa inicial envolveu a realização de pesquisas de referência, que abrangeram o exame de livros de autoria de especialistas na área, com foco tanto em temas dominantes quanto em pesquisas quantitativas. Com esse objetivo em mente, o artigo está estruturado em três seções: a primeira seção fornece uma revisão teórica abrangente e uma análise metodológica das preocupações com os direitos humanos nas operações militares e policiais, enquanto a segunda seção apresenta as conclusões e a discussão subsequente derivada dos dados coletados. por meio de questionários durante a pesquisa de campo.

2 REVISÃO TEÓRICA

2.1 DIREITOS HUMANOS

O surgimento dos direitos humanos começou com a Segunda Guerra Mundial, na qual muitos países estiveram envolvidos, e a guerra causou enormes danos ao mundo. Tendo em vista as atrocidades cometidas durante a guerra, apareceu nas Nações Unidas em 1948 e foi declarado um grande destaque para proteger as gerações futuras do sofrimento da guerra e reafirmar os direitos fundamentais da humanidade (Rover, 2010).

Os direitos humanos são um conjunto de direitos inalienáveis reconhecidos por todos os indivíduos devido à sua condição humana. Estes direitos abrangem as liberdades fundamentais, a igualdade, a justiça e a dignidade e visam salvaguardar e respeitar a vida e a integridade de todas as pessoas.

Segundo Bobbio (2004), o fundamento dos direitos humanos reside no valor e na dignidade intrínsecos de cada ser humano. Estes direitos são universais, indivisíveis e

iguais, o que significa que são inerentes a todos os indivíduos e não podem ser revogados ou perdidos por qualquer entidade. Aplicam-se sem discriminação a pessoas de qualquer raça, sexo, religião, filiação política, nacionalidade, origem social ou outras características.

Os direitos humanos são estabelecidos e protegidos através de vários acordos internacionais, incluindo a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos e a Convenção sobre os Direitos Regionais. Estes acordos não apenas protegem os direitos humanos, mas também abordam questões específicas, como o direito de não ser detido. Um aspecto importante da proteção dos direitos humanos é a proibição da tortura, que desempenha um papel vital na garantia da preservação desses direitos (Moraes, 2007).

No Brasil hoje, os direitos humanos têm sua base estrutural, como o artigo 6º, que trata dos direitos sociais, ou o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que trata dos direitos da família, das crianças, dos adolescentes e das crianças, cidadãos idosos e muitas outras legislações básicas ou luxuosas para garantir que todos os cidadãos estejam protegidos face a qualquer incidente arbitrário. Moraes (2007), acredita que a Carta Magna estabelece a dignidade humana como valor básico da democracia e do Estado de Direito, o que é coerente com o conceito de direitos humanos.

Para atingir este objetivo, os direitos baseiam-se no princípio da dignidade humana e devem ser universalmente aplicáveis. Vários estudiosos têm debatido o significado da dignidade humana, mas o conceito mais amplamente aceito e frequentemente referenciado no discurso acadêmico é o apresentado pelo filósofo Immanuel Kant (2007). Segundo Kant, a dignidade humana é caracterizada pelo respeito próprio e pela expectativa de respeito dos outros, bem como pelo respeito pelas relações interpessoais.

A importância dos direitos humanos e do direito fundamental à dignidade humana tem sido sublinhada por personalidades notáveis ao longo da história. Inerentes a cada pessoa, os direitos humanos abrangem vários direitos, incluindo o direito à vida, à liberdade de expressão, ao emprego e à educação. Garantir que estes direitos sejam usufruídos universalmente, sem quaisquer práticas discriminatórias, é de extrema importância (Kant, 2007). Assim, é vital considerar que o objetivo principal dos direitos humanos é estabelecer a igualdade entre os indivíduos, independentemente do seu estatuto social.

2.2 A FORMAÇÃO E A ATIVIDADE DA POLÍCIA MILITAR

A formação e a atividade da Polícia Militar são aspectos cruciais para garantir a eficácia e a legitimidade das forças policiais em uma sociedade. A formação dos policiais militares geralmente envolve um programa de treinamento que abrange diversas áreas, como direitos humanos, legislação, técnicas de policiamento, gestão de crises e resolução de conflitos. Este treinamento visa preparar os policiais para lidar com uma variedade de situações complexas e desafiadoras que podem surgir durante o exercício de suas funções. Além da formação inicial, a Polícia Militar também realiza treinamentos contínuos para manter e aprimorar as habilidades dos policiais ao longo de suas carreiras. Isso inclui atualizações sobre novas leis e procedimentos, técnicas de combate ao crime, gerenciamento de crises e uso de novas tecnologias e equipamentos (Soares, 2015).

Em 1940, começaram os primeiros cursos de formação na Escola de Formação de Soldados, então denominada Departamento de Educação Militar, que alguns anos depois passou a se chamar Ministério da Educação e, em 1952, tornou-se oficialmente uma escola de renome no Brasil (Almeida, 2014).

A expansão do corpo policial foi perceptível, seus dirigentes perceberam que a estrutura não dava conta das necessidades, e em 1971 teve início a transformação do colégio, com pessoas de outros estados vindo para Goiás em busca de conhecimento (Almeida, 2014).

Além da formação de militares, o objetivo da Polícia Militar de Goiás era profissionalizar e aprimorar esses oficiais por meio da educação. Os cursos para oficiais e suboficiais foram os primeiros cursos surgidos naquela época. Em 1991, o currículo foi dividido, separando o curso de preparação de oficiais do curso de praça. Esta formação deve-se ao fato de que à medida que a sociedade se torna mais protetora dos seus serviços, da segurança das pessoas, da proteção dos seus bens, e até pelas dificuldades suportadas pelos policiais, é necessário formar este profissional para agir de forma diferente em termos de pressão de posição (Silva, 2013).

Ano após ano, a Academia de Polícia Militar de Goiás se esforça para descobrir métodos inovadores de ensino e aprendizagem, com ênfase especial na formação de professores, visando preencher a lacuna entre o conhecimento teórico e as habilidades práticas necessárias aos policiais para aprimorar seu desempenho nas ruas (Almeida, 2014).

A carta política estipula detalhadamente a atuação da polícia, cujo trabalho é de extrema importância, tem caráter sério e singular e deve ser exercido de forma preventiva e ordenada. A Polícia Militar é o órgão administrativo direto do Estado e é responsável pela

preservação e segurança dos bens e pelas ações de manutenção da segurança (Piovesan, 2012).

O policiamento ostensivo tem funções preventivas e repressivas para evitar perturbações da ordem pública na esfera administrativa. Este profissional deve aderir aos princípios fundamentais consagrados no artigo 37.º da CF, nomeadamente a objetividade, a legalidade, a eficiência e a ética. Ao falar sobre a missão da polícia, devemos mencionar que o objetivo de sua atuação é manter a integridade da sociedade e, além da segurança pública, a polícia militar é responsável por proporcionar segurança de diversas maneiras.

Por fim, importa sublinhar que as funções da polícia devem ter em conta a necessidade de proteção da vida e dignidade dos ser humano e ter em conta a postura correta e ágil que devem adoptar no exercício do seu serviço.

2.3 DIREITOS HUMANOS E A POLÍCIA MILITAR

Os direitos humanos e os perigos enfrentados pelos policiais no cumprimento de suas funções estão interligados de diversas formas. Enquanto os direitos humanos garantem que os policiais respeitem a dignidade e os direitos das pessoas, os perigos enfrentados pelos policiais muitas vezes exigem ações rápidas e decisivas para proteger a si mesmos.

Dessa forma, os direitos humanos exigem que os policiais ajam de forma proporcional e respeitem os princípios da legalidade, necessidade e imparcialidade ao fazer cumprir a lei. Contudo, os policiais enfrentam uma série de perigos em seu trabalho, incluindo confrontos com criminosos. Nesses momentos, os policiais podem ser confrontados com decisões difíceis e rápidas, nas quais precisam equilibrar a proteção dos direitos humanos com a necessidade de garantir a segurança pública.

Há muitos anos, a polícia foi utilizada como força armada do Estado, uma instituição para reprimir e controlar o caos. Durante o período da ditadura, a polícia foi manipulada pelo governo para satisfazer os seus desejos e direitos básicos (Almeida, 2014).

Balestreri (2010) explica que até o momento, as atribuições da polícia, além de zelar pela vivacidade de toda a sociedade e garantir a segurança e a paz para todos, incluem a manutenção da ordem pública, e diante disso, a polícia tem o poder para fazer cumprir a lei, combater o crime e até mesmo tocar. A promoção dos direitos humanos está claramente refletida nas suas atividades.

A ligação entre a aplicação da lei e os direitos humanos têm potencial para ser altamente benéfica, centrando-se nos princípios de salvaguarda e honra. Esta salvaguarda é

oferecida de forma abrangente, defendendo a harmonia social e permitindo o pleno exercício de todos os direitos humanos em vários grupos. No entanto, quando a harmonia social se desmorona, a capacidade dos governos para respeitar e defender os direitos humanos é significativamente prejudicada ou erradicada. Além disso, os governos são legalmente obrigados a proteger direitos humanos específicos, incluindo o direito à vida, em parte através da implementação de medidas de policiamento (Balestreri, 2010).

As questões que envolvem o crime e a violência na nossa sociedade são multifacetadas, em constante mudança e muitas vezes contraditórias. Não é responsabilidade exclusiva dos militares e da polícia manter a ordem pública; desempenham também um papel crucial na defesa dos direitos humanos, na proteção dos indivíduos e na facilitação de resoluções pacíficas de conflitos. Este ponto de vista é ecoado por Bengochea (2012), que enfatiza a importância destes papéis.

Para Bengochea (2012), devemos saber que a sociedade é muito complexa e vários conflitos ocorrem todos os dias. Para resolver este problema, devem adotar uma atitude completamente diferente, mas a atitude adoptada não pode ser a única. Nesses casos, os policiais devem ser treinados para oferecer a melhor mediação possível com base nas ações policiais.

Não se deve esquecer que a polícia pode privar o direito de acesso, busca e abordagem de pessoas com atitude suspeita, valendo lembrar que ao prender ou ordenar a prisão, deve-se recorrer à força, se necessário, para coibir determinados tipos das ações praticadas pelos criminosos, como armas de fogo e agressões, esses meios de força só podem ser utilizados quando a vida dos policiais militares estiver ameaçada (Almeida, 2014).

Dessa forma podemos concluir que a ação policial é uma atividade muito complexa que, para além da dinâmica, exige uma abordagem equilibrada das questões laborais e é nesta perspectiva que a promoção dos direitos humanos é uma condição indispensável para a ação policial, fortalecer e aumentar a população com foco na implementação de uma segurança pública mais eficaz e equilibrada.

3 METODOLOGIA

A metodologia de pesquisa empregada neste estudo é uma mistura de pesquisa bibliográfica e análise documental quantitativa. Para recolher dados objectivos sobre a perspectiva da polícia sobre os direitos humanos nas suas actividades, será utilizada uma

abordagem quantitativa. Isto envolverá o uso de um questionário do Formulários Google (ver Apêndice A) e uma abordagem sistemática para obter respostas.

Gill (2006) postula que uma pesquisa quantitativa opera sob a crença fundamental de que cada aspecto pode ser medido e expresso em forma numérica. Como resultado, os dados são coletados e posteriormente categorizados e examinados. Após a coleta dos dados, eles são compilados, tabulados e analisados por meio de frequências absolutas, frequências relativas e porcentagens. Para aumentar a coerência e a compreensão, os resultados serão apresentados visualmente através de tabelas e gráficos.

Através deste artigo procuramos examinar a importância dos direitos humanos para o trabalho policial no estado de Goiás. Para desenvolver o projeto, será realizado um estudo abrangente de novembro de 2023 a março de 2024, que envolverá uma ampla revisão de plataformas online, artigos, conhecimento científico e doutrinas relevantes pertencentes à unidade policial.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 CARACTERIZAÇÃO DOS POLICIAIS E DA AMOSTRA DA PESQUISA

Durante o período de janeiro e fevereiro de 2024, foi realizado um estudo envolvendo um total de 30 indivíduos. Para coleta de dados, esses participantes receberam um questionário personalizado por meio dos Formulários Google, que foi arbitrado compartilhado com eles por meio de um aplicativo de mensagens instantâneas por meio de um link designado.

Tabela 1 – Caracterização da amostra

Variáveis	n	%
Graduação		
Soldado	30	0
Cabo	0	0
1° Sargento a 3° Sargento	0	0
Subtenente	0	0
Oficial	0	0
2° Tenente a 1° Tenente	0	0
Capitão/ Major	0	0
Tenente Coronel/ Coronel	0	0
Sexo		
Masculino	29	96,7
Feminino	1	3,3
Tempo de serviço na PM		
01-05 anos	30	0

06-10 anos	0	0
11-20 anos	0	0
21-30 anos	0	0
<hr/>		
Tipo de Atividade na PMGO		
Administrativo	2	6,7
Operacional	28	93,3

Legenda: n = quantidade da amostra.

Fonte: Elaborada pelo Autor (2024).

Na Tabela 1 é apresentada uma caracterização abrangente dos policiais militares do Estado de Goiás, oferecendo insights detalhados sobre a amostra. Em relação à graduação, todos os 30 policiais são classificados como soldados, indicando uma predominância dessa categoria na amostra. Em termos de gênero, a grande maioria dos indivíduos que exercem funções policiais são homens, representando 96,7% do total da amostra, enquanto apenas 3,3% são mulheres. Em relação ao tempo de atuação na Polícia Militar, todos os 30 policiais possuem uma faixa de 1 a 5 anos de experiência, indicando que a amostra é composta predominantemente por indivíduos relativamente novos na profissão. Quanto à natureza do seu trabalho na PMGO, a esmagadora maioria está envolvida em atividades operacionais, perfazendo 93,3% da amostra, enquanto apenas 6,7% estão envolvidos em tarefas administrativa

Esses dados fornecem uma visão abrangente do perfil dos policiais militares do Estado de Goiás, oferecendo informações importantes sobre sua graduação, distribuição por sexo, experiência na PM e tipo de atividade desempenhada. Essas informações são essenciais para entender melhor a composição e as características dessa força policial e podem ser úteis para orientar políticas e programas destinados a melhorar a eficácia e eficiência das operações policiais no estado.

4.2 ANÁLISE DOS DIREITOS HUMANOS

Tabela 2 - Os policiais militares do Estado de Goiás recebem treinamento específico sobre direitos humanos durante sua formação inicial.

Classificação	n	%
Sim	29	96,7
Não	1	3,3
Total	30	100

Fonte: Elaborada pelo autor (2024).

A Tabela 2 fornece informações sobre o treinamento específico em direitos humanos durante a formação inicial dos policiais militares do Estado de Goiás. Dos 30 policiais avaliados, 96,7% afirmaram ter recebido esse treinamento, enquanto apenas 3,3% indicou que não recebeu. Esses resultados destacam que a grande maioria dos policiais militares de Goiás passa por esse treinamento durante sua formação inicial. Isso sugere um compromisso por parte das autoridades policiais em garantir que os policiais estejam bem informados e preparados para lidar com questões relacionadas aos direitos humanos em seu trabalho diário.

O treinamento em direitos humanos é fundamental para garantir que os policiais entendam a importância do respeito à dignidade humana, da igualdade e da não discriminação em todas as suas interações com a comunidade. Isso pode contribuir significativamente para a construção de relações mais positivas e respeitadas entre a polícia e os cidadãos, promovendo a confiança e a cooperação mútua na busca por uma sociedade mais justa e segura (Almeida, 2014).

Tabela 3 - Como você avalia a lei de direitos humanos, elas são aplicadas de maneira justa e equitativa aos policiais.

Classificação	n	%
Péssimo	2	6,7
Insatisfatório	6	20
Satisfatório	8	26,7
Bom	4	13,3
Excelente	10	33,3
Total	30	100

Fonte: Elaborada pelo autor (2024).

A tabela 3 apresenta a avaliação dos policiais militares sobre a aplicação da lei de direitos humanos em relação a eles próprios. Dos 30 policiais consultados 6,7% classificou a aplicação como péssima, 20% como insatisfatória, 26,7% como satisfatória, 13,3% como boa e 10 33,3% como excelente.

Esses resultados refletem uma variedade de percepções entre os policiais sobre como a lei de direitos humanos é aplicada em seu contexto de trabalho. Enquanto uma parte significativa avalia positivamente a aplicação dessas leis, reconhecendo-as como satisfatórias, boas ou excelentes, uma parcela menor expressa insatisfação, considerando a aplicação como insatisfatória ou péssima.

Essa diversidade de opiniões destaca a importância de uma avaliação contínua e aprimoramentos na implementação e cumprimento das leis de direitos humanos no contexto policial. É essencial que os policiais sintam que seus direitos são protegidos e que a aplicação

das leis seja justa e equitativa em todas as circunstâncias. Esses dados, coletados, fornecem *insights* valiosos que podem orientar esforços para fortalecer ainda mais o respeito aos direitos humanos dentro das instituições policiais (Almeida, 2014).

Tabela 4 - As leis de direitos humanos reconhecem os desafios e perigos enfrentados pelos policiais no cumprimento de suas funções.

Classificação	n	%
Sim	16	51,7
Não	14	48,3
Total	30	100

Fonte: Elaborada pelo autor (2024).

A tabela 4 apresenta a percepção dos policiais militares sobre se as leis de direitos humanos reconhecem os desafios e perigos enfrentados por eles no cumprimento de suas funções. Dos 30 entrevistados, 51,7% responderam afirmativamente, indicando que as leis reconhecem esses desafios, enquanto 48,3% responderam negativamente. Esses resultados revelam uma divisão na percepção dos policiais em relação ao reconhecimento dos desafios e perigos enfrentados por eles nas leis de direitos humanos. Enquanto uma parcela considerável dos entrevistados reconhece esse reconhecimento, outra parte não percebe essa consideração nas leis existentes.

O papel das leis de direitos humanos é vital na salvaguarda dos direitos dos indivíduos, incluindo dos agentes policiais, no desempenho das suas funções. No entanto, estas leis muitas vezes não conseguem abordar plenamente os obstáculos e perigos únicos enfrentados pelo pessoal responsável pela aplicação da lei, tais como a necessidade de tomar decisões rápidas em cenários de alto risco. Isto sublinha a complexidade de equilibrar a proteção dos direitos individuais com a manutenção da segurança pública, destacando a importância de um equilíbrio criterioso na implementação de leis de direitos humanos no âmbito do policiamento. (Almeida, 2014).

Tabela 5 - As leis de direitos humanos garantem aos policiais o direito à autodefesa em situações de perigo iminente.

Classificação	n	%
Sim	16	53,3
Não	14	46,7
Total	30	100

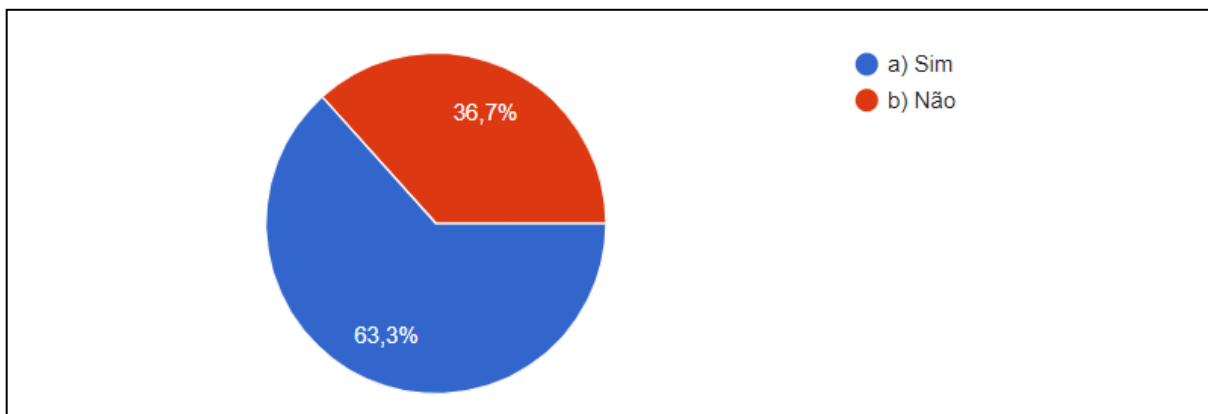
Fonte: Elaborada pelo autor (2024).

A tabela 5 apresenta a percepção dos policiais militares sobre se as leis de direitos humanos garantem o direito à autodefesa em situações de perigo iminente. Dos 30 policiais 53,3% responderam afirmativamente, indicando que as leis garantem esse direito, enquanto 46,7% responderam negativamente.

Contudo, revelam uma divisão na percepção dos policiais em relação ao direito à autodefesa garantido pelas leis de direitos humanos. Enquanto uma parte significativa dos entrevistados percebe esse direito como assegurado, outra parcela não o reconhece nas leis existentes.

Diante disso, as leis de direitos humanos desempenham um papel essencial na proteção dos direitos individuais, inclusive no contexto dos policiais em situações de perigo iminente. No entanto, a interpretação e aplicação dessas leis em relação ao direito à autodefesa podem variar, refletindo uma complexidade na conciliação entre a proteção dos direitos dos policiais e a segurança pública. Embora alguns policiais possam perceber que as leis garantem esse direito, outros podem questionar sua eficácia ou clareza nessas circunstâncias desafiadoras. Assim, é crucial buscar um equilíbrio sensato que assegure a proteção dos direitos individuais dos policiais, ao mesmo tempo em que se mantém a segurança da comunidade e o respeito aos direitos humanos de todos os envolvidos (Almeida, 2014).

Gráfico 1: As autoridades policiais em Goiás fornecem apoio psicológico e emocional aos policiais envolvidos em situações complexas que possam afetar seus sentimentos em relação aos direitos humanos.



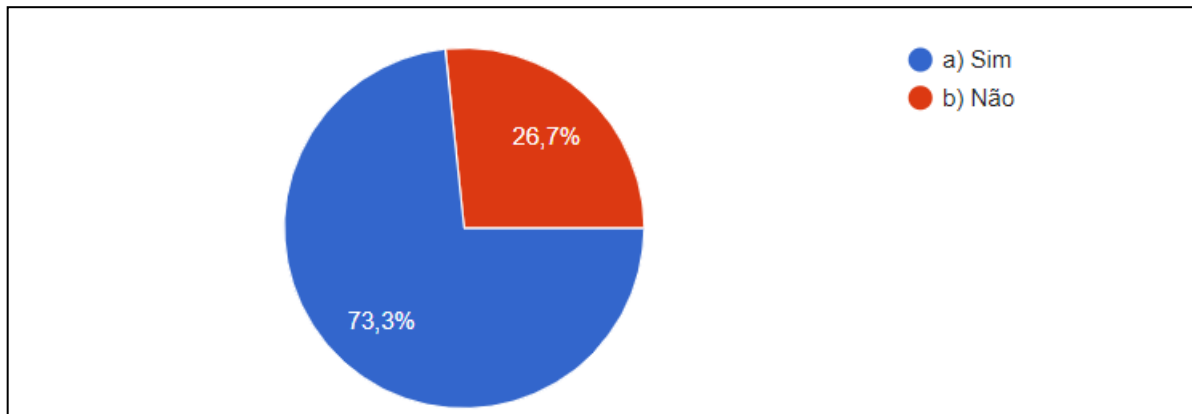
Fonte: Elaborada pelo autor (2024).

De acordo com o gráfico 1, embora 63,3% dos policiais acreditem que as autoridades policiais em Goiás oferecem apoio psicológico e emocional aos policiais envolvidos em situações complexas que possam afetar seus sentimentos em relação aos direitos humanos, é preocupante notar que 36,7% dos policiais não percebem esse suporte disponível.

Essa divisão na percepção destaca a importância de garantir que recursos adequados de apoio psicológico sejam fornecidos a todos os policiais, ajudando a lidar com o impacto emocional dessas situações desafiadoras e promovendo seu bem-estar mental e emocional.

Diante disso, as autoridades policiais em Goiás desempenham um papel fundamental não apenas na aplicação das leis, mas também no apoio e proteção do bem-estar dos policiais envolvidos em situações complexas que possam afetar seus sentimentos em relação aos direitos humanos. Embora seja encorajador saber que a maioria dos policiais percebe que esse apoio psicológico e emocional está disponível, é crucial abordar as preocupações daqueles que podem não sentir que têm acesso a esses recursos. Garantir que todos os policiais tenham acesso a apoio psicológico adequado não apenas ajuda a promover sua saúde mental e emocional, mas também fortalece sua capacidade de cumprir seus deveres de forma justa, equitativa e respeitosa dos direitos humanos.

Gráfico 2: Os policiais de Goiás são reconhecidos e valorizados por seu compromisso em proteger os direitos humanos dos cidadãos durante o exercício de suas funções.



Fonte: Elaborada pelo autor (2024).

Com base nos dados obtidos referente ao gráfico 2, é encorajador constatar que 73,3% dos policiais de Goiás são reconhecidos e valorizados por seu compromisso em proteger os direitos humanos dos cidadãos durante o exercício de suas funções. No entanto, a preocupante parcela de 26,7% que não se sente reconhecida pode indicar lacunas na valorização e apoio aos policiais que trabalham para proteger e promover os direitos humanos.

É essencial garantir que todos os policiais sintam-se reconhecidos e incentivados em seus esforços para garantir a justiça, a igualdade e o respeito pelos direitos fundamentais de todos os cidadãos. Este reconhecimento não apenas fortalece o moral e o compromisso dos policiais, mas também reforça a confiança e o apoio da comunidade nas forças de segurança.

O compromisso dos policiais de Goiás em proteger os direitos humanos dos cidadãos durante o exercício de suas funções é crucial para a construção de uma sociedade justa e segura. É positivo ver que a maioria dos policiais é reconhecida e valorizada por esse compromisso. No entanto, é fundamental abordar as preocupações daqueles que não se sentem reconhecidos, garantindo que todos os policiais recebam o apoio e a valorização necessários em seu trabalho diário. Ao reconhecer e valorizar o compromisso dos policiais com os direitos humanos, podemos fortalecer a confiança da comunidade nas forças de segurança e promover uma cultura de respeito pelos direitos fundamentais de todos os cidadãos.

Tabela 6 - As leis de direitos humanos são flexíveis o suficiente para permitir que os policiais ajam de forma proativa e preventiva para combater o crime e proteger a comunidade.

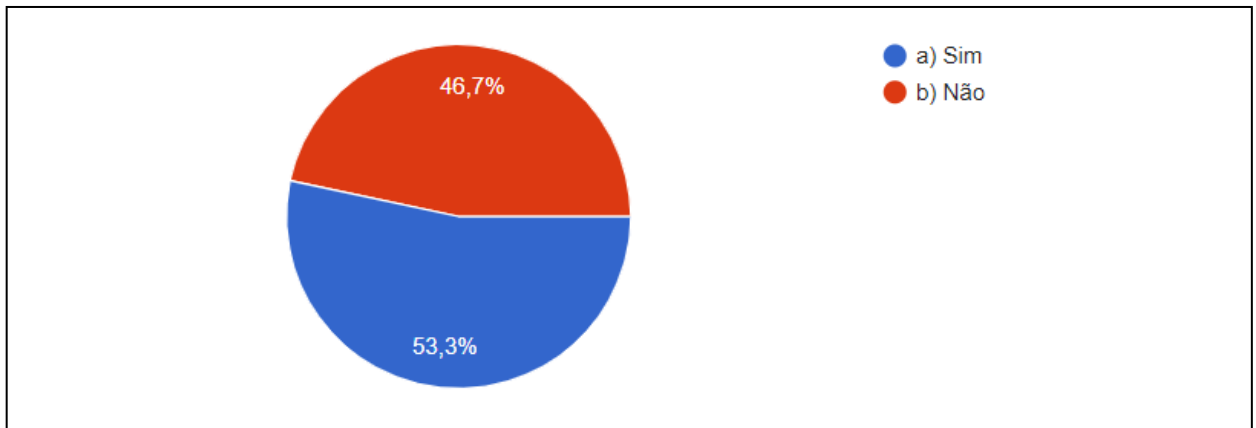
Classificação	n	%
Sim	12	40
Não	18	60
Total	30	100

Fonte: Elaborada pelo autor (2024).

A tabela 6 reflete a percepção dos policiais militares sobre a flexibilidade das leis de direitos humanos para permitir ações proativas e preventivas no combate ao crime e na proteção da comunidade. 40% acreditam que as leis são flexíveis o suficiente nesse aspecto, enquanto 60% têm uma visão contrária. Esses resultados revelam uma divisão de opiniões entre os policiais sobre a capacidade das leis de direitos humanos em proporcionar um espaço adequado para ações proativas e preventivas.

Enquanto alguns policiais percebem que as leis oferecem essa flexibilidade, outros sentem que as restrições legais podem dificultar suas atividades preventivas. Essa diversidade de perspectivas destaca a importância de um diálogo contínuo sobre a legislação relacionada aos direitos humanos no contexto policial, visando encontrar um equilíbrio que permita a eficácia das operações policiais sem comprometer os direitos individuais e a segurança da comunidade.

Gráfico 3: As leis de direitos humanos consideram as circunstâncias específicas em que os policiais podem precisar usar a força para cumprir suas responsabilidades.



Fonte: Elaborada pelo autor (2024).

No gráfico 3, a percepção dos policiais sobre se as leis de direitos humanos consideram as circunstâncias específicas em que podem precisar usar a força para cumprir suas responsabilidades revela uma divisão de opiniões. Enquanto 53,3% dos policiais acreditam que as leis levam em conta essas circunstâncias, 46,7% têm uma visão contrária.

Contudo destacam a complexidade em equilibrar a aplicação das leis de direitos humanos com as necessidades operacionais dos policiais em situações onde o uso da força pode ser necessário. É crucial continuar o diálogo e a reflexão sobre como as leis podem ser ajustadas para melhor abordar essas circunstâncias específicas, garantindo ao mesmo tempo a proteção dos direitos humanos e a eficácia das operações policiais.

Ao analisar os dados apresentados ao longo desta pesquisa, fica evidente a complexidade e a variedade de perspectivas em relação à interação entre as leis de direitos humanos e as atividades policiais em Goiás. As percepções dos policiais sobre o reconhecimento de seus desafios, o apoio emocional e psicológico disponível, o reconhecimento de seu compromisso com os direitos humanos, a flexibilidade das leis para ações proativas e preventivas, e a consideração das circunstâncias específicas que envolvem o uso da força revelam uma série de desafios e áreas de oportunidade.

Por um lado, há sinais encorajadores de reconhecimento e valorização do compromisso dos policiais com os direitos humanos, assim como a percepção de que recursos de apoio emocional estão disponíveis. No entanto, também há preocupações sobre a adequação das leis em permitir ações proativas, a flexibilidade para lidar com circunstâncias específicas e o reconhecimento dos desafios enfrentados pelos policiais.

Essa diversidade de perspectivas destaca a necessidade contínua de diálogo e colaboração entre as autoridades policiais, legisladores, especialistas em direitos humanos e a comunidade em geral. É essencial encontrar um equilíbrio que permita a eficácia das

operações policiais enquanto se protegem os direitos fundamentais de todos os cidadãos. Ao continuar a reflexão e o debate sobre essas questões, é possível promover melhorias significativas no sistema de aplicação da lei, fortalecendo a confiança da comunidade nas forças de segurança e garantindo uma sociedade mais justa e segura para todos.

5 CONCLUSÃO

No desfecho deste trabalho, é evidente que a interseção entre as leis de direitos humanos e as atividades policiais em Goiás é um campo complexo. As percepções dos policiais revelaram uma variedade de opiniões em relação ao reconhecimento de seus desafios, a disponibilidade de apoio emocional, a flexibilidade das leis e o reconhecimento de seu compromisso com os direitos humanos.

Destacam a importância de uma abordagem holística na formulação de políticas e práticas que equilibrem efetivamente a aplicação da lei com a proteção dos direitos fundamentais de todos os cidadãos. Enquanto algumas áreas mostraram sinais encorajadores de reconhecimento e valorização do compromisso dos policiais com os direitos humanos, outras apresentaram preocupações significativas.

Portanto, à luz destas descrições, torna-se evidente que uma estratégia cooperativa e abrangente é crucial na busca de resoluções que melhorem a eficiência das atividades policiais, ao mesmo tempo que defendem os direitos humanos e promovem a confiança dentro da comunidade em relação à aplicação da lei. Enfrentando esses obstáculos de forma ativa e sincera, podemos colaborar para a construção de uma sociedade equitativa, segura e que abrace a diversidade de todos os indivíduos residentes em Goiás.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Fernando. **Teoria Geral dos Direitos Humanos**. Porto Alegre: Fabris, 2014.

BALESTRERI, Ricardo. **Direitos Humanos: Coisa de Polícia**. Passo Fundo: Editora Paster, 2010.

BENGOCHEA, Jorge Luiz. **A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã**. São Paulo: Impretus, 2012.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

CASTILHO, Ricardo. **Direitos Humanos**. São Paulo: Saraiva, 2011.

GIL, Antônio. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2006.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. Lisboa: Edições 70, 2007.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. São Paulo: Editora Atlas Jurídico, 2007.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. São Paulo: Editora Max Limonad, 2012.

RAMOS, André de Carvalho. **Teoria Geral dos direitos humanos na ordem internacional**. São Paulo: Saraiva, 2012.

ROVER, Alisson. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

SILVA, Jose. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Editora Malheiros, 2013.

SOARES, Ingo. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais**. Brasília: Biblioteca do Advogado, 2015.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO

1) Qual o seu posto ou graduação?

- a) Soldado
- b) Cabo
- c) 3º Sargento a 1º Sargento
- d) Subtenente
- e) Oficial
- f) 2º Tenente a 1º Tenente
- g) Capitão/ Major
- h) Tenente Coronel/ Coronel

2) Sexo

- a) Masculino
- b) Feminino

3) Há quanto tempo você está na polícia militar?

- a) 1 a 5 anos
- b) 6 a 10 anos
- c) 11 a 20 anos
- d) 21 a 30 anos

4) Qual seu ambiente de Trabalho?

- a) Administrativo
- b) Operacional

5) Os policiais militares do Estado de Goiás recebem treinamento específico sobre direitos humanos durante sua formação inicial?

- a) Sim
- b) Não

6) Como você avalia a lei de direitos humanos, elas são aplicadas de maneira justa e equitativa aos policiais?

- a) Péssimo
- b) Insatisfatório
- c) Satisfatório
- d) Bom
- e) Excelente

7) As leis de direitos humanos reconhecem os desafios e perigos enfrentados pelos policiais no cumprimento de suas funções?

- a) Sim
- b) Não

8) As leis de direitos humanos garantem aos policiais o direito à autodefesa em situações de perigo iminente?

- a) Sim
- b) Não

9) As autoridades policiais em Goiás fornecem apoio psicológico e emocional aos policiais envolvidos em situações complexas que possam afetar seus sentimentos em relação aos direitos humanos?

- a) Sim
- b) Não

10) Os policiais de Goiás são reconhecidos e valorizados por seu compromisso em proteger os direitos humanos dos cidadãos durante o exercício de suas funções?

- a) Sim
- b) Não

11) As leis de direitos humanos são flexíveis o suficiente para permitir que os policiais ajam de forma proativa e preventiva para combater o crime e proteger a comunidade?

- a) Sim
- b) Não

12) As leis de direitos humanos consideram as circunstâncias específicas em que os policiais podem precisar usar a força para cumprir suas responsabilidades?

- a) Sim
- b) Não

13) Como você sugeriria que a instituição policial de Goiás poderia melhorar o apoio e a promoção dos direitos humanos no contexto de suas atividades policiais?